



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

P. 24796

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

CONTRATO P.M.C.A. nº 001-PP010/2016

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E
A EMPRESA ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 112259-2 – SCJDS/AL, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, **ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.007.154/0001-70, estabelecida na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1343, Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81.610-060, Telefone: (41) 3388-3410, Fax: (41) 3388-3411, email: contato@allworkcomercial.com.br, representada neste ato pelo(a) Sr(a). LUCIANO CORREA DA MAIA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 7.751.264-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.462.339-73, residente e domiciliado na Rua David Tows, nº 781, Casa 14, Xaxin, Curitiba/PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATADO”**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados – PROINFÂNCIA, destinados a Secretaria Municipal de Educação, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº 010/2016, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de mobiliários e equipamentos padronizados – PROINFÂNCIA, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em

Pauline



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório Pregão Presencial nº. 010/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de **R\$ 108.263,00 (cento e oito mil duzentos e sessenta e três reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:

Subgrupo I – Termo de Compromisso nº: 201400837 (Mobiliário)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----------------|------|--------------|--------------|
| 07 | Casinha de Boneca CS (Modelo Proinfância): Com Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé. Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas: Altura. 128 cm Largura. 123 cm Comprimento 122 cm. | Freso 98101A | 01 | R\$ 2.485,00 | R\$ 2.485,00 |

Subgrupo II – Termo de Compromisso nº: 201400837 (Eletrodomésticos)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|---------------------------------|------|--------------|--------------|
| 07 | Bebedouro Elétrico Conjugado Pot. 125-145 – BB1 (Modelo Proinfância): Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó. Três torneiras em latão cromado, duas de jato para boca e a outra para copo todas com regulagem. Duas Pias em aço inoxidável polido. Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada. Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa. Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15° C. Dimensões: Altura: 960 mm, Largura: 660 mm, Profundidade: 290 mm. Altura da parte conjugada: 650 mm. | Libell Press Side INOX | 02 | R\$ 1.143,00 | R\$ 2.286,00 |

Subgrupo III – Termo de Compromisso nº: 201407004 (Mobiliário e Eletrodomésticos)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|---------------------------------|------|--------------|--------------|
| 03 | Casinha de Boneca CS (Modelo Proinfância): Com Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé. Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas: Altura. 128 cm Largura. 123 cm Comprimento 122 cm. | Freso 98101A | 01 | R\$ 2.485,00 | R\$ 2.485,00 |
| 07 | Bebedouro Elétrico Conjugado Pot. 125-145 – BB1 (Modelo Proinfância): Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó. Três torneiras em latão cromado, duas de jato para boca e a outra para copo todas com regulagem. Duas Pias em aço inoxidável polido. Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada. Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa. Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15° C. Dimensões: Altura: 960 mm, Largura: 660 mm, Profundidade: 290 mm. Altura da parte conjugada: 650 mm. | Libell Press Side INOX | 05 | R\$ 1.143,00 | R\$ 5.715,00 |
| 21 | Lava louça industrial tipo monocâmara. Largura: 595mm, Profundidade: 615mm, Altura: 840mm, Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora. Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø | Netter NT200D | 01 | R\$22.150,00 | R\$22.150,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL
Fls. 746 SM

| | | | | | |
|----|---|----------------|----|--------------|--------------|
| | <p>190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm). Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora). Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos. Pannel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação. Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta. Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças. Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue. Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta. Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas. Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico. Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C. Temperatura da água para enxágue: de 80° a 90°C. Potência da bomba de lavagem: 1cv. Potência da bomba de enxágue: 0,5cv. Aquecedor elétrico de água e enxágue. Conjunto pressurizador de enxágue. Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack's) de pinos para pratos e bandejas; ½ gaveta (rack) lisa para cubucos, molheiras e peças de tamanhos diversos. Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo. Gavetas (rack's) para copos em tamanhos diversos; Gavetas (rack's) para 200 talheres em pé. Estrutura de apoio em aço inoxidável. Cobertura H: acréscimo de 6cm na altura de lavagem. Kit 440 volts. Termômetros digitais. Vinte e quatro meses (2 anos), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.</p> | | | | |
| 33 | <p>Batedeira Planetária Industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm, Comprimento: 517mm, Largura: 374mm, Tolerância: +/- 15%. Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para a higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> | Maná BPM-20 | 01 | R\$ 6.370,00 | R\$ 6.370,00 |

Subgrupo IV – Termo de Compromisso nº: 201405288/2013 (Eletrodomésticos)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|---------------------------------|------|--------------|--------------|
| 07 | <p>Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO.2.2 Dimensões e tolerâncias. Altura: 960mm, Altura parte conjugada: 650mm, Largura: 660mm,</p> | Libell Press Side INOX | 04 | R\$ 1.143,00 | R\$ 4.572,00 |

Paulo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|----|--|----------------|----|--------------|--------------|
| | Profundidade: 291mm, Tolerância: +/-10%. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. | | | | |
| 08 | Batedeira planetária industrial , com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm, Comprimento: 517mm, Largura: 374mm, Tolerância: +/-15%. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. | Maná BPM-20 | 04 | R\$ 6.370,00 | R\$25.480,00 |

Subgrupo V – Termo de Compromisso nº: 201500323 Mobiliário e Eletrodomésticos)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------------------------------|------|--------------|--------------|
| 03 | Casinha de Boneca CS (Modelo Proinfância): Com Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé. Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas: Altura. 128 cm Largura. 123 cm Comprimento 122 cm. | Freso 98101A | 01 | R\$ 2.485,00 | R\$ 2.485,00 |
| 21 | Lava louça industrial tipo monocâmara. Largura: 595mm, Profundidade: 615mm, Altura: 840mm, Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora. Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm). Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora). Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos. Pannel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação. Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta. Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças. Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue. Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta. Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas. Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico. Temperatura da água para lavagem: de 55º a 65ºC. Temperatura da água para enxágue: de 80º a 90ºC. Potência da bomba de lavagem: 1cv. Potência da bomba de enxágue: 0,5cv. Aquecedor elétrico de água e enxágue. Conjunto pressurizador de enxágue. Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack's) de pinos para pratos e bandejas; ½ gaveta (rack) lisa para cumbucas, molheiras e peças de tamanhos diversos. Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo. Gavetas (rack's) para copos em tamanhos diversos; Gavetas (rack's) para 200 talheres em pé. Estrutura de apoio em aço inoxidável. Cobertura H: acréscimo de 6cm na altura de lavagem. Kit 440 volts. Termômetros digitais. Vinte e quatro meses (2 anos), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. | Netter NT200D | 01 | R\$22.150,00 | R\$22.150,00 |
| 25 | Bebedouro Elétrico Conjugado Pot. 125-145 – Bb1 (Modelo Proinfância): Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó. Três torneiras em latão cromado, duas de jato para boca e a outra para copo todas com regulagem. Duas Pias em aço inoxidável polido. Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada. | Libell Press Side INOX | 05 | R\$ 1.143,00 | R\$ 5.715,00 |



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

Prof. Mun. de Campo Alegre/AL
Fls. 777 SM

| | | | | | |
|----|--|----------------|----|--------------|--------------|
| | Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa. Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15° C. Dimensões: Altura: 960 mm, Largura: 660 mm, Profundidade: 290 mm. Altura da parte conjugada: 650 mm. | | | | |
| 43 | Batedeira Planetária Industrial , com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm, Comprimento: 517mm, Largura: 374mm, Tolerância: +/- 15%. Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para a higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. | Maná BPM-20 | 01 | R\$ 6.370,00 | R\$ 6.370,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Orçamento Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Termo de Compromisso nº: 201400837; Empenho nº 2014NE650519; Empenho nº 2014NE650516; Termo de Compromisso nº: 201407004; Empenho nº 2014NE659115; Empenho nº 2014NE659116; Termo de Compromisso nº: 201405288/2013; Empenho nº 2013NE687888; Termo de Compromisso nº: 201500323; Empenho nº 2014NE659413; Empenho nº 2014NE659410 e contrapartida do Município consignada nas seguintes rubricas: Unidade: 0105 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 12.361.0005.2008; Elemento de Despesa: 44905200; Elemento de Despesa: 44905242; Unidade 0116 - FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁSICA- FUNDEB; Funcional Programática: 12.361.0005.2018; Elemento de Despesa: 44905200; Elemento de Despesa: 44905242.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos e mobiliários padronizados impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais permanentes, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL
Fls. 748 *SM*

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os equipamentos e mobiliários padronizados contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os equipamentos e mobiliários padronizados objeto da proposta com prazo de garantia mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL
Fls. 749 54

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, 03 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

ALL WORK COMERCIAL EIRELI – EPP

Luciano Correa da Maia
Administrador - Contratada

TESTEMUNHAS:

1 Danielle Barbosa de Oliveira
C.P.F. Nº 077.212.444-20

2 Poliane Cinthia dos Santos Fuzato
C.P.F. Nº 074.334.914-81

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em 03 de Maio de 2016.